



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.281, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo do município contemplado com emenda parlamentar federal nos termos da Portaria MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria MS/GM nº 488, 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização



de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

- a Resolução MS nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- as propostas de aquisição de equipamento/material permanente enviadas por parte dos municípios para o Ministério da Saúde;
- o Parecer Técnico nº 22/2020, emitido pela SUBREG/SR/Diretoria de Transporte Assistencial aprovando o projeto técnico referente a proposta enviada ao Ministério da Saúde pelo município de Itapagipe; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 270ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de dezembro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Transporte Sanitário Eletivo do município contemplado com emenda parlamentar federal nos termos da Portaria MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020, conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - Trata-se de projetos técnicos encaminhados por municípios contemplados com recursos de emendas parlamentares para aquisição de veículos destinados à implantação do transporte sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS e/ou para aquisição de ambulância tipo A para a remoção simples e eletiva de pacientes no âmbito do SUS.

§ 2º - Entende-se por transporte eletivo em saúde aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo no SUS, conforme art. 17 da Portaria MS/GM nº 488/2020.

§ 3º - Entende-se por remoção simples e eletiva o transporte por indicação clínica, por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, observadas as condições estabelecidas no art. 23 da Portaria MS/GM nº 488/2020.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º - Os municípios deverão garantir uma estrutura de regulação de acesso à atenção à saúde e observar as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, conforme Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.281, DE 10 DE DEZEMBRO
DE 2020.**

Município contemplado com emenda parlamentar federal nos termos da Portaria MS/GM nº 488, 23 de março de 2020.

Município	Tipo de veículo	Quantidade de veículo a receber	Número da proposta
Itapagipe	Veículo de Transporte Sanitário Van (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	01	10412.213000/1200-23